BOLETIM DE SERVIÇO
Fundação Nacional do Índio
Desenho Kadiwéu - MS

SUMÁRIO

CORREGEDORIA *1*
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ *2*
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL *3*

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 323/CORREG, de 08 de outubro de 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento nos artigos 143 e 152, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Reconduzir por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 157/CORREG/FUNAI/MJ de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 09, de 06/10/2017, referente ao Processo n° **08620.093028/2012-39**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 325/CORREG, de 09 de outubro de 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Reconduzir por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **08769.000390/2010-28**, instaurado pela Portaria nº 092/CORREG, de 13 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 80, de 14 de maio de 2019, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 240/CORREG, de 17 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 158 de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 326/CORREG, de 09 de outubro de 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° **08620.016382/2018-35**, instaurado pela Portaria nº 149/CORREG/FUNAI, de 16 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 80, de 17 de junho de 2020, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 241/CORREG, de 18 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 158 de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 327/CORREG, de 14 de outubro de 2020

CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento no Decreto nº 5.483/2005 e no art. 25, parágrafo único, da IN/CGU 14/2018, resolve:

Os atos aqui publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Art. 1º - Reconduzir, para ultimar os trabalhos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Sindicância Patrimonial, instaurada por meio da Portaria nº 147/CORREG, de 18 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 20 de setembro de 2017, tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 287/CORREG, de 11 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 176 de 15 de setembro de 2020, referente ao Processo n° **08620.016481/2017-36**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 328/CORREG, de 14 de outubro de 2020
A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento no Decreto nº 5.483/2005 e no art. 25, parágrafo único, da IN/CGU 14/2018, resolve:
Art. 1º - Reconduzir, para ultimar os trabalhos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Sindicância Patrimonial, instaurada por meio da Portaria nº 146/CORREG, de 18 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 20 de setembro de 2017, tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 291/CORREG, de 15 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179 de 18 de setembro de 2020, referente ao Processo n° **Processo n° 08620.016478/2017-12**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 329/CORREG, de 14 de outubro de 2020
A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento no artigo 21, parágrafo único, da IN/CGU 14/2018, resolve:
Art. 1º - Reconduzir, para ultimar os trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 026/CORREG, de 07 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 27, de 10 de fevereiro de 2020, tendo como última recondução a Portaria 247/CORREG, de 25 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI n° 168, de 02 de setembro de 2020, referente ao Processo n° **08620.001269/2020-70.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 330/CORREG, de 14 de outubro de 2020
A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento no art. 37, § 3º da IN/CGU nº 14/2018, resolve:
Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n° **08620.012680/2018-56**, instaurado pela Portaria nº 195/CORREG, de 03 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 149, de 05 de setembro de 2018, tendo como último ato a designação por meio da Portaria nº 284/CORREG, de 11 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 176 de 15 de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 52/CR-CLPA/FUNAI, de 15 de outubro de 2020.
O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 93/2018, celebrado com a empresa **NORTE SERVICE EIRELI - EPP**, CNPJ nº **14.991.257/0001-67**:

FUNÇÃO	NOME	SETOR	CPF	Matrícula siape
Gestor Titular	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	**SEAD**	064.236.684-50	3049379
Gestor Substituto	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	**SEAD**	036.182.016-05	3144808
Fiscal Técnico Titular	GENI DE FÁTIMA BOGÉA UMBUZEIRO	**SEDISC**	187.252.792-20	0443766
Fiscal Técnico Substituto	MAURO VALEK JUNIOR	**SEAD**	059.661.059-95	1380287
Fiscal Administrativo Titular	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	**SEAD**	036.182.016-05	3144808
Fiscal Administrativo Substituto	LUANA FEITOSA ALEXANDRE	**CTL-III**	546.801.152-20	1058440

Art. 2° Os Fiscais Técnicos, Setoriais e Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14/03/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de Fiscalização nº 21/2019/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI, de 19 de dezembro de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL

PORTARIA Nº 08/Coordenação Regional do Litoral Sul/Funai, de 14 de outubro de 2020.

Dispõe sobre recomendações e orientações de saúde e segurança no contexto dos efeitos da pandemia de Covid-19 sobre os processos de mobilidade e permanência das famílias de artesãos indígenas nas cidades litorâneas de Santa Catarina, buscando garantir a integridade da saúde destas.

O Coordenador Regional da Coordenação Regional do Litoral Sul da Funai, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017,
Considerando os termos da Portaria Nº 1212/PRES, de 20 de setembro de 2019, que institui o Grupo Técnico de Trabalho para coordenar a atuação da FUNAI, no âmbito da promoção ao etnodesenvolvimento, dos direitos sociais e de cidadania nos processos de mobilidade dos indígenas artesãos na Região Sul.
Considerando os termos da PORTARIA Nº 419/PRES, de 17 de março de 2020 , que estabelece medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.
Considerando o Decreto Legislativo º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
Considerando a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);
Considerando a NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-DASI/SESAI/MS, de 05 de abril de 2020, a qual considera que os povos indígenas devam ser entendidos como um grupo vulnerável, dadas as desvantagens mundialmente reconhecidas nas condições sociais e saúde desses grupos em comparação às populações não indígenas nas mesmas localidades, havendo evidências de que outras pandemias se comportaram de forma mais grave em povos indígenas, como a influenza pandêmica de 2009 (H1N1);
Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
Considerando o Informe Técnico nº 04/2020/SESAI/MS (0014197185), que, entre outras orientações, dispõe sobre medidas de isolamento necessário ao controle do coronavírus na Saúde Indígena;
Considerando o mesmo Informe Técnico nº 04/2020/SESAI/MS, o qual, em relação à mobilidade de pessoas para dentro e fora das aldeias, recomenda à população indígena que evite ao máximo se dirigir aos centros urbanos, onde pode haver transmissibilidade do vírus, tendo em vista que ações como essa, além de reduzirem o número de casos, e por consequência, evitar a transmissão dentro da aldeia indígena, tem o potencial de reduzir o impacto para os serviços de saúde, por dirimir o pico epidêmico;

Considerando que, nesse processo de mobilidade dos indígenas artesãos, muitos grupos se encontrem na condição de População em Situação de Rua, conforme definição exarada no item 2.2 da Nota Técnica n. 13/2020, aprovada pela Portaria n. 69, de 14/05/2020, do Ministério da Cidadania, contendo recomendações gerais direcionadas aos executores das políticas socioassistenciais, para a garantia de proteção social à população em situação de rua, incluindo migrantes, no contexto da pandemia de covid-19;
Considerando que fenômenos complexos, como o da mobilidade humana, exigem respostas transversais no âmbito das políticas públicas, a envolver diversas pastas como única possibilidade de resultado efetivo, conforme exarado na publicação *O papel da assistência social no atendimento aos migrantes*;
Considerando que a Assistência Social no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, incluindo migrantes e população em situação de rua, conforme exarado na Lei Orgânica de Assistência Social;
Considerando a existência da Ação Civil Pública nº 5030065-13.2016.404.7200, que trata das condições de acolhimento dos indígenas que se deslocam a Florianópolis para a venda de artesanato;
Considerando que a produção e comercialização do artesanato indígena fortalecem seus aspectos identitários e socioeconômicos, bem como contribuem para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico da região. RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o Protocolo de Saúde em Anexo, no âmbito das ações envolvendo a mobilidade indígena em Santa Catarina, em especial durante o período de alta temporada do turismo (2020/2021), com recomendações necessárias, considerando o contexto atual de pandemia (COVID-19).
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de Publicação.

EDUARDO REMUS CIDREIRA
Coordenador Regional